



PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

Encaminhamento de Impugnação para Manifestação Técnica – PE nº 90051/2025/SML/PVH Empresa Proteção Máxima Vigilância e Segurança Ltda (C

ATESP <sml.atesp@gmail.com>

26 de junho de 2025 às 13:56

Para: PREGÕES SML <pregoes.sml@gmail.com>

Senhor Pregoeiro,

Ref.: Manifestação técnica acerca da impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2025/SML/PVH

Considerando a impugnação apresentada pela empresa **Proteção Máxima Vigilância e Segurança Ltda, CNPJ nº 07.719.705/0001-02, referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2025/SML/PVH**, esta assessoria encaminha manifestação técnica contábil sobre os tópicos, a saber.

1. Atualização da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)

A atualização da CCT, especialmente o Termo Aditivo 2025/2026, será considerada para fins de repactuação contratual, conforme disposto no artigo 65, §5º, da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que o valor estimado do edital foi calculado com base nos parâmetros vigentes à época de sua publicação, sendo permitida atualização posterior durante a execução do contrato, em conformidade com a legislação aplicável e a Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

2. Planilha de custos: adicional noturno, intervalo intrajornada, adicional de férias e jovem aprendiz

Os valores indicados na planilha modelo constante do Anexo II possuem caráter meramente exemplificativo e ilustrativo. Cabe aos licitantes o correto preenchimento e adequação dos custos conforme legislação vigente, convenções coletivas, regimes tributários e particularidades de seus planos de negócios. Tal procedimento está em conformidade com os princípios da autonomia e responsabilidade na elaboração das propostas.

3. Segurança jurídica e equilíbrio econômico-financeiro

A Administração assegura que eventuais ajustes necessários aos valores estimados poderão ser tratados via reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no edital e legislação aplicável, garantindo a isonomia entre os concorrentes e a adequada execução do contrato.

Por concluído, verificou-se que na impugnação acima não há motivos plausíveis que justifiquem a suspensão ou alteração do edital e seus anexos, devendo o certame prosseguir normalmente. Assim sendo, esta assessoria permanece à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Eduardo Oliveira de Almeida

Assessor Técnico Contábil – ATESP/SML

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Eduardo Oliveira
Contador - ATESP/SML



DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PE 051/2025/SML/PVH
Interessada: PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Processo Administrativo nº 00600-00036004/2024-33-e

I - SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

A empresa Proteção Máxima Vigilância e Segurança Ltda, devidamente representada por seu advogado constituído, apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2025/SML/PVH, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

A impugnante alega, em síntese, que a modelagem de custos prevista no edital estaria comprometida por vícios que comprometeriam a legalidade, a isonomia e a vantajosidade do certame. Destaca, entre outros pontos, (I) a adoção de valores inexequíveis na pesquisa de preços; (II) a omissão de custos obrigatórios relacionados ao Jovem Aprendiz; (III) a ausência de previsão para despesas com equipe do SESMT; e (IV) a defasagem salarial decorrente da adoção da CCT de 2024, em detrimento da convenção vigente de 2025.

II - MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Encaminhada a impugnação para análise da Assessoria Técnica - ATESP/SML, restou consignado que:

- A utilização da CCT vigente à época da publicação do edital está em conformidade com o art. 65, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo as atualizações tratadas oportunamente na fase de execução contratual, mediante repactuação, se for o caso;
- A planilha de custos constante do edital possui caráter meramente exemplificativo, cabendo aos licitantes a apresentação das propostas devidamente compatíveis com as normas legais e convencionais vigentes, conforme suas estratégias operacionais;
- A Administração poderá adotar, durante a execução do contrato, os mecanismos legais de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto em edital, de modo a preservar a legalidade e a execução regular do objeto contratado.

Por fim, a manifestação técnica concluiu que os pontos suscitados na impugnação não comprometem a regularidade do certame e não justificam a suspensão ou alteração do edital.

III - DECISÃO

Diante dos fundamentos expostos na manifestação técnica, **indeferimos a impugnação apresentada pela empresa Proteção Máxima Vigilância e Segurança Ltda**, mantendo-se integralmente os termos do edital, uma vez que não se constata vícios que comprometam a legalidade, a isonomia ou a competitividade do certame.

Comunique-se à impugnante e proceda-se com a continuidade regular do processo licitatório.

Porto Velho/RO, 27 de junho de 2025.

Anderson Freitas de Lima
Agente de Contratação/Pregoeiro
Superintendência Municipal de Licitações - SML